



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

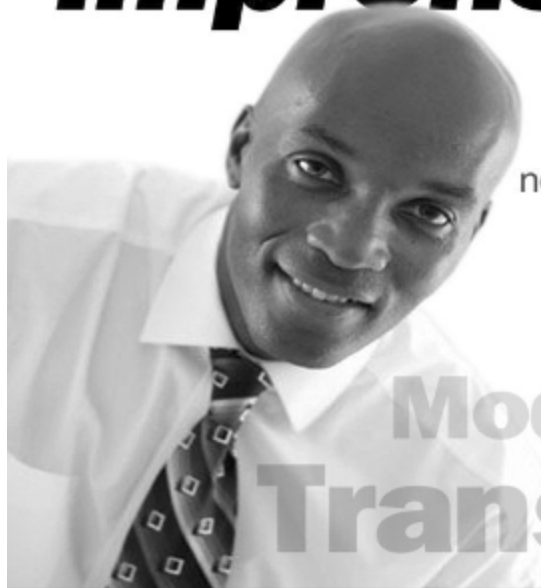
Segunda-feira • 11 de Março de 2019 • Ano • Nº 1771

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- Ata de Registro de Preço nº 007/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 008/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 009/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 010/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 011/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 012/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 013/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 014/2019.
- Ata de Registro de Preço nº 015/2019.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN, Edifício da Prefeitura - Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ n° [11.484.552/0001-39](#), **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro, FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ n° [15.386.701/0001-88](#) e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede Av Tancredo Neves s/n Centro de Fátima BAHIA, inscrito no CNPJ n° [29.987.275/0001-42](#) aqui denominados como **ORGÃO PARTICIPANTES**, e a empresa **DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° [19.427.953/0001-69](#), com sede Rua Orlando Teixeira, neste ato, representada pelo Sr. Felipe Mota Nascimento, portador da Cédula de identidade RG 11.194.059-12 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 007.235.995-13, residente e domiciliado na rua Edelvira de Oliveira, Centro da Cidade de Fátima estado da Bahia e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal n° 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 020/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.427.953/0001-69
ENDEREÇO: Rua Orlando Teixeira, Nº 113, Centro, Cícero Dantas – BA, CEP 49.410-000.

Representante: **Felipe Mota Nascimento** – CPF: 060.524.025-63 email: **disbahiaempreendimentos@gmail.com** TEL: (75) 3278-1813.

PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARROZ - Parabolizado, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	KG	4000	TIO MANOEL	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
02	ARROZ TIPO 1 BRANCO 1000G - Embalagem contendo 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	KG	4000	VERA	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
05	ACUCAR CRISTAL COMUM 1000G - Aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	KG	6020	AGROVALE	R\$ 2,00	R\$ 12.040,00
06	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G - De primeira qualidade Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	UN	6020	MARATA	R\$ 4,65	R\$ 27.993,00
09	CREME DE MILHO VERMELHO 500G	UN	3600	CUCO	R\$ 1,80	R\$ 6.480,00
10	CREME DE MILHO BRANCO 500G	UN	3200	CUCO	R\$ 2,00	R\$ 6.400,00
11	MILHO PILADO P/MUNGUNZÁ 500G	UN	2900	CUCO	R\$ 1,60	R\$ 4.640,00
16	VINAGRE DE VINHO TINTO 500ML - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	700	GOTA	R\$ 1,40	R\$ 980,00
17	SARDINHA 125G - Em conserva, em óleo de soja comestível. Embalagem com 130 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério	UN	3700	PALMEIRA	R\$ 3,10	R\$ 11.470,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	da Agricultura.					
77	BISCOITO ROSQUINHA LEITE 400G Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	pct	2050	PETYAN	R\$ 2,60	R\$ 5.330,00
78	BISCOITO ROSQUINHA COCO 400G Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	pct	2050	PETYAN	R\$ 2,60	R\$ 5.330,00
80	SALSICHA KG - De carne de boi, para hot dog. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deves ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou ministério da Saúde.	UN	740	AURORA	R\$ 7,00	R\$ 5.180,00
91	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - A base de farinha, com ovos, com ausência de larvas, parasitas ou sujidades. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deves ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UN	1030	BOM SABOR	R\$ 1,70	R\$ 1.751,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

95	CARNE , bovina, moída, resfriada, sem osso e sem gordura - Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	PC	750	JF	R\$ 6,79	R\$ 5.092,50
97	BISCOITO MAISENA biscoito, não permitido o uso de corantes (Resolução - CNNPA nº 12 de 1978) Embalagem dupla, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UN	1150	ESTRELA	R\$ 2,90	R\$ 3.335,00
98	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – Elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, com cor, cheiro e sabor próprios. Não serão aceitos produtos murchos. Embalagem dupla, contendo 400g. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	1350	ESTRELA	R\$ 2,60	R\$ 3.510,00
103	PEITO DE FRANGO sem osso, sem pele, de primeira qualidade, congelado. Embalagem com no mínimo de 1kg, em saco impresso de polietileno, reembalado em caixa de papelão, identificados com impressão, fechados com seladora manual, acondicionados em caixa de papelão devidamente rotulada e o peso pradronizado conforme aprovação do produto pelo DIPOA, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	UN	3500	AVIVAR	R\$ 8,99	R\$ 31.465,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

107	CHARQUE carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem com no mínimo de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	700	BOI DO SOL	R\$ 18,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 165.196,50

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Cumprir todas as obrigações assumidas, incluindo as expostos no Edital do Pregão Presencial 020/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Termo juntamente com a proposta da proponente.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os produtos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Manoel Missias Vieira
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GLAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUZA
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA OLIVEIRA BORGES
Órgão Gerenciador

DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
FELIPE MOTA NASCIMENTO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.393.152/0001-43**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN, Edifício da Prefeitura - Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ n° **11.484.552/0001-39**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro, FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ n° **15.386.701/0001-88** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede Av Tancredo Neves s/n Centro de Fátima BAHIA, inscrito no CNPJ n° **29.987.275/0001-42** aqui denominados como **ORGÃO PARTICIPANTES**, e a empresa **SANTANA CONSTRUÇÕES & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. **30.576.216/0001-60**, com sede na Avenida Antonio Marques, S/N, Sala, Centro Sítio do Quinto, BA – CEP 48.565.000, neste ato, representada pelo Sr. Fernando Santana Matos, portador da Cédula de identidade RG 1252471254 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 011.088.685-25, residente e domiciliado na Av. Antonio Marques S/N centro da Cidade de Sitio do Quinto estado da Bahia e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal n° 7.892/2013**, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 020/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

SANTANA CONSTRUÇÕES & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 30.576.216/0001-60 **ENDEREÇO:** Avenida Antonio Marques, S/N, Sala, Centro Sítio do Quinto, BA – CEP 48.565.000.
Representante: **FERNANDO SANTANA MATOS** – CPF: 011.088.685-25 email: emprendimentos170@gmail.com TEL: (75) 3296-2096.

PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g – obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Devendo ter boa solubilidade. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não	UN	9200	TIO MANOEL	R\$ 4,30	R\$ 39.560,00
15	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML - Comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (oes) vigente(s) da MAPA.	UN	2250	SOYA	R\$ 3,60	R\$ 8.100,00
18	LINGUIÇA SUINA CALABRESA - Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes.	KG	1145	REZENDE	R\$ 14,60	R\$ 16.717,00
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - No rotulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo". Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.	KG	722	SARANDI	R\$ 3,48	R\$ 2.512,56



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

22	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1KG - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. No rotulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (oes) vigente(s) da ANVISA/MS e INMETRO.	KG	1700	NICO	R\$ 3,50	R\$ 5.950,00
23	Bebida a Base de Soja Sabor de Coco 1 Litro	UN	900	PURITY	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
24	Bebida a Base de Soja Sabor de morango 1 Litro	UN	900	PUTITY	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
25	Bebida a Base de Soja Sabor de uva 1 Litro	UN	900	PUTITY	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
26	Bebida a Base de Soja Sabor de maça 1 Litro	UN	900	PUTITY	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
27	Bebida a Base de Soja Sabor de laranja 1 Litro	UN	900	PUTITY	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
33	FERMENTO BIOLÓGICO 100G - Seco, instantâneo, em pó, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.	UN	320	DR. OOTKER	R\$ 2,95	R\$ 944,00
34	QUEIJO KG - Tipo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	875	LATICINIOS PORTO ALEGRE	R\$ 21,90	R\$ 19.162,50
35	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 01KG - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	KG	1790	KICALDO	R\$ 3,10	R\$ 5.549,00
36	OVOS 1DZ	DZ	1620	DA ROÇA	R\$ 5,80	R\$ 9.396,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

75	MIÚDOS de frango (coração, moela, fígado) - Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	KG	360	KILOM	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
76	GALINHA sem miúdo - Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	KG	3900	GUJÃO	R\$ 7,80	R\$ 30.420,00
79	MARGARINA VEGETAL 500G - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (oes) vigente(s) INMETRO.	UN	575	DELINE	R\$ 3,10	R\$ 1.782,50
90	PRESUNTO KG - De carne de boi. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	308	NOBRE	R\$ 14,90	R\$ 4.589,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

93	FLOCOS MULTICEREAIS 230G - Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	700	YOKI	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
96	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – Elaborado com composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outras substâncias permitidas. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, com cor, cheiro e sabor próprios. Não serão aceitos produtos murchos. Embalagem dupla, contendo 400g. A embalagem primária deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. A embalagem secundária deve ser em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	1000	FABISE	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
99	CREME DE LEITE tradicional, embalagem com 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UN	800	ITALAC	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
109	LEITE ZERO LACTOSE 1L Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	UN	850	PIRACAJUBA	R\$ 3,99	R\$ 3.391,50
VALOR TOTAL					R\$	174.886,26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Cumprir todas as obrigações assumidas, incluindo as expostos no Edital do Pregão Presencial 020/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Termo juntamente com a proposta da proponente.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os produtos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GLAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUZA
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA OLIVEIRA BORGES
Órgão Gerenciador

SANTANA CONSTRUÇÕES & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
EIRELI
FERNANDO SANTANA MATOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.393.152/0001-43**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN, Edifício da Prefeitura - Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ n° **11.484.552/0001-39**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro, FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ n° **15.386.701/0001-88** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede Av Tancredo Neves s/n Centro de Fátima BAHIA, inscrito no CNPJ n° **29.987.275/0001-42** aqui denominados como **ORGÃO PARTICIPANTES**, e a empresa **TERRA RICCA EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.740.834/0001-39**, com sede na Praça Edvaldo Nilo, Centro Antas, BA – CEP 48.420.970, neste ato, representada pelo Sr. Sandra Lima Soares, portador da Cédula de identidade RG 12069501 45 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 040.611.775-67, residente e domiciliado na Rua Povoado Belo Alto,40, rural, Cidade de Candéal estado da Bahia CEP: 48.710-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal n° 7.892/2013**, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 020/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERRA RICCA EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 23.740.834/0001-39
ENDEREÇO: Praça Edvaldo Nilo, 04, Centro Antas, BA, Centro, Antas, BA –
CEP 48.420-970. email: terrariccaempreendimentos@gmail.com
Representante: Sandra Lima Soares – CPF: 040.611.755-67 TEL: (75) 3277-
1887.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	MASSA P/ SOPA 500G - A base de farinha de trigo, com ovos. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UN	2507	SANTA CLARA	R\$ 2,05	R\$ 5.139,35
08	LEITE INTEGRAL 1L , estabilizantes citrato de sodio e fosfato de sodio não contém glúten.1lte entrega na unidade requisitante.	LT	2830	DAMARE	R\$ 3,80	R\$ 10.754,00
13	FLOCOS DE MILHO 500G - O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação com ausência de sujidades, parasitos e larvas e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UN	5000	CUCO	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350G - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UN	2230	BONARE	R\$ 1,40	R\$ 3.122,00
19	ERVILHA 200G - Reidratada, em conserva. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UN	990	BONARE	R\$ 1,45	R\$ 1.435,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

21	SUCO EM PO PARA REFRESCO TIPO 30G - sabor de acordo com a necessidade das secretarias. Composição açúcar cristal/acidulantes/aromatizantes/corantes, rendimento mínimo 1 litro. Embalagem mínimo de 30 gramas data de fabricação e lote.	UN	7590	NEILAR	R\$ 0,60	R\$ 4.554,00
28	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA 400G - Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	900	VITAMILHO	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
29	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 400G - Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	1080	VITAMILHO	R\$ 3,60	R\$ 3.888,00
30	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO 400G - Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	865	VITAMILHO	R\$ 3,60	R\$ 3.114,00
31	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA 400G - Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	1460	VITAMILHO	R\$ 3,70	R\$ 5.402,00
32	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA 400G - Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UN	1400	VITAMILHO	R\$ 3,60	R\$ 5.040,00
38	BALA COMESTÍVEL DOCE 700G - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rotulo.	UN	590	PRODASA	R\$ 6,00	R\$ 3.540,00
39	PIRULITO 700G - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rotulo.	UN	560	7 BELO	R\$ 5,50	R\$ 3.080,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

40	PIPOCA DOCE PACOTE COM 30 15G	UN	6500	SÃO JOÃO	R\$ 4,50	R\$ 29.250,00
83	MILHO TIPO ALHO 500G - Milho para pipoca, tipo 1, Reg. No ministério da Agricultura e Reforma Agrária. nº A105067. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	1475	CUCO	R\$ 1,90	R\$ 2.802,50
84	SUCO DE FRUTA SABOR MANGA 500ML - Poupa de manga, (min 50%) água, conservadores benzoato de sódio e metabisulfito de sódio, oxidante ácido cítrico, corante natural carmim de cochonilha e estabilizante goma gelana. Validade nº de lote impressos na embalagem. Pronto para consumo, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UN	1050	IMPERIAL	R\$ 3,30	R\$ 3.465,00
87	MASSA DE MILHO 1K - Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	1000	CUCO	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
92	FLOCOS DE ARROZ E AVEIA 230G - Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	700	MAISENA	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
100	COCO RALADO em pacote de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	700	BOM COCO	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

101	SAL REFINADO IODADO - Iodado constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Com embalagem primária de saco de polietileno, atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 01 quilo. A embalagem deve conter externamente as respectivas informações nutricionais, número de lote, número de registro, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	365	CAVALINHO	R\$ 0,60	R\$ 219,00
105	COLOROFÍCO 100G - A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devesa estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e CNNPA.	UN	950	CUCO	R\$ 0,58	R\$ 551,00
106	COMINHO EM PÓ 100G - extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	870	CUCO	R\$ 0,60	R\$ 522,00
108	FARINHA DE TRIGO enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA	UN	622	SARANDI	R\$ 3,30	R\$ 2.052,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

110	LEITE CONDENSADO LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com 395 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	UN	885	PIRACAJUBA	R\$ 3,89	R\$ 3.442,65
111	CANELA EM CASCA. Embalagem contendo 20g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	UN	250	TROP	R\$ 1,80	R\$ 450,00
112	CANELA EM PO em casca. Embalagem contendo 20g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	170	TROP	R\$ 1,30	R\$ 221,00
113	LEITE DESNATADO estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. 1litro	UN	1300	PIRACAJUBA	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.547,60

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Cumprir todas as obrigações assumidas, incluindo as expostos no Edital do Pregão Presencial 020/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Termo juntamente com a proposta da proponente.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os produtos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GLAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUZA
Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA OLIVEIRA BORGES
Órgão Gerenciador

TERRA RICCA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
SANDRA LIMA SOARES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.393.152/0001-43**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN, Edifício da Prefeitura - Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº **11.484.552/0001-39**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro, FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº **15.386.701/0001-88** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede Av Tancredo Neves s/n Centro de Fátima BAHIA, inscrito no CNPJ nº **29.987.275/0001-42** aqui denominados como **ORGÃO PARTICIPANTES**, e a empresa **JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.578.197/0001-56**, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 150, Centro Conceição da Feira, BA – CEP 44.320-00, neste ato, representada pelo Sr. Jorge Santos Nascimento, portador da Cédula de identidade RG 11.459.03-46 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no 146.511.655-91, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho nº360, Cidade de Alagoinhas estado da Bahia CEP: 48.051-190 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADAS NAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS CNPJ: 40.578.791/0001-56
ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, 150, Centro, Conceição da Feira, – BA,
CEP 44.320-000.

Representante: **JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS ME – CPF:**
146.511.655-91 email: josan.adm1@gmail.com TEL: (75) 3181-5840.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - Cor clara, mínima de 52% de concentração de proteína, validade do produto não poder ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. Rotulagem contendo, no mínimo, registro no MS, nome e composição do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UN	1200	NUTRIMAIS	R\$ 3,58	R\$ 4.296,00
12	MARGARINA VEGETAL 250G - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) INMETRO.	UN	3070	DELICATA	R\$ 2,15	R\$ 6.600,50
37	CHÁ EM SACHE 10G - Sabor de acordo com a necessidade das secretaria. Acondicionado em caixa, contendo no mínimo 10. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.	UN	1515	MARATA	R\$ 3,44	R\$ 5.211,60
41	TOMATE IN NATURA	KG	1730	IN NATURA	R\$ 2,73	R\$ 4.722,90
42	BATATINHA IN NATURA	KG	1630	IN NATURA	R\$ 2,09	R\$ 3.406,70
43	CENOURA IN NATURA	KG	895	IN NATURA	R\$ 3,38	R\$ 3.025,10
44	CEBOLA IN NATURA	KG	965	IN NATURA	R\$ 1,35	R\$ 1.302,75
45	QUIABO IN NATURA	KG	340	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 1.360,00
46	ABOBORA IN NATURA	KG	755	IN NATURA	R\$ 1,80	R\$ 1.359,00
47	ALHO IN NATURA	KG	75	IN NATURA	R\$ 21,00	R\$ 1.575,00
48	MACAXEIRA IN NATURA	KG	1750	IN NATURA	R\$ 2,25	R\$ 3.937,50
49	BATATA DOCE IN NATURA	KG	1100	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 3.850,00
50	REPOLHOCOUVE IN NATURA	KG	525	IN NATURA	R\$ 2,03	R\$ 1.065,75
51	ALFACE IN NATURA	M	650	IN NATURA	R\$ 2,86	R\$ 1.859,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

52	PIMENTAO IN NATURA	KG	440	IN NATURA	R\$	3,60	R\$	1.584,00
53	CHUCHU IN NATURA	KG	450	IN NATURA	R\$	1,80	R\$	810,00
54	COENTRO IN NATURA	M	1050	IN NATURA	R\$	1,65	R\$	1.732,50
55	CEBOLINHA IN NATURA	M	1150	IN NATURA	R\$	1,70	R\$	1.955,00
56	LIMAO IN NATURA	KG	490	IN NATURA	R\$	6,50	R\$	3.185,00
57	ABACAXI IN NATURA	KG	1151	IN NATURA	R\$	4,20	R\$	4.834,20
58	MARACUJA IN NATURA	KG	2415	IN NATURA	R\$	5,15	R\$	12.437,25
59	MANGA IN NATURA	KG	980	IN NATURA	R\$	3,89	R\$	3.812,20
60	BETERRABA IN NATURA	KG	420	IN NATURA	R\$	3,00	R\$	1.260,00
62	MACA IN NATURA	KG	1190	IN NATURA	R\$	5,50	R\$	6.545,00
63	BANANA IN NATURA	DZ	485	IN NATURA	R\$	2,99	R\$	1.450,15
64	MAMAO IN NATURA	KG	365	IN NATURA	R\$	2,90	R\$	1.058,50
65	MELAO IN NATURA	UN	430	IN NATURA	R\$	2,25	R\$	967,50
66	UVA IN NATURA	KG	280	IN NATURA	R\$	6,75	R\$	1.890,00
67	GOIABA IN NATURA	KG	1450	IN NATURA	R\$	5,09	R\$	7.380,50
68	MELANCIA IN NATURA	UN	350	IN NATURA	R\$	7,50	R\$	2.625,00
69	INHAME IN NATURA	KG	380	IN NATURA	R\$	7,50	R\$	2.850,00
71	PEPINO	KG	150	IN NATURA	R\$	2,25	R\$	337,50
72	COCO VERDE IN NATURA	UN	380	IN NATURA	R\$	1,50	R\$	570,00
73	CARNE , bovina, resfriada com osso - Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	KG	2700	BRASCORTE	R\$	14,99	R\$	40.473,00
74	CARNE , bovina, resfriada sem osso Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	KG	2630	BRASCORTE	R\$	18,90	R\$	49.707,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

81	AZEITE 250 ML - De oliva, puro, sem colesterol. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote informada no rotulo. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.	UN	90	ANDORINHA	R\$ 14,85	R\$ 1.336,50
82	MILHO VERDE 200G - Em conserva, validade não inferior a 6 meses, contada da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UN	600	FUGINI	R\$ 1,52	R\$ 912,00
85	CALDO DE GALINHA E CARNE 21G - Validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso liquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UN	780	ARISCO	R\$ 0,50	R\$ 390,00
86	VINAGRE ALCOOL 500ML - Aspecto ausente de elementos estranhos a sua natureza. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UN	450	MARATA	R\$ 1,39	R\$ 625,50
88	MAIONESE 200G - Tradicional, validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data da entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da CNNPA. Rotulagem contendo, no mínimo, ingredientes do produto, peso liquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contem glúten".	UN	410	D AJUDA	R\$ 1,59	R\$ 651,90
89	FOLHA DE LOURO 4G - Seca. Embalagem contendo no mínimo 04 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UM	250	TROP	R\$ 1,04	R\$ 260,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

94	CATCHUP - Tradicional. Embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	380	QUERO	R\$ 2,39	R\$ 908,20
102	ORÉGANO 10g	UM	260	TROP	R\$ 1,04	R\$ 270,40
104	ACHOCOLATADO , em po, a base de acucar, cacau em po, lecitina de soja e aromatizantes. O chocolate deve ser obtido de materias primas sas e limpas, isentas de materia terrosa, de parasitos, detritos animais, cascas de sementes de cacau e de outros detritos vegetais. No preparo de qualquer qualidade de chocolate, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no minimo, na proporção de 32%. O rotulo deve trazer a denominação generica de "Chocolate" seguida da classificacao constante desta Norma. chocolates em po parcialmente desengordurados e obrigatorio a declaracao do teor de lipidios do produto. Embalagem com 400 g	UN	1400	APTI	R\$ 2,95	R\$ 4.130,00
114	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2000 ml - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	1490	GOOB	R\$ 3,89	R\$ 5.796,10
115	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ 2000 ml - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	1490	GOOB	R\$ 3,89	R\$ 5.796,10
116	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA 2000 ml - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	1490	GOOB	R\$ 3,89	R\$ 5.796,10
117	LEITE DE COCO , tradicional. Embalagem com 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UN	450	DUBOM	R\$ 1,34	R\$ 603,00
VALOR TOTAL						R\$ 218.511,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

V – Cumprir todas as obrigações assumidas, incluindo as expostos no Edital do Pregão Presencial 020/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante do presente Termo juntamente com a proposta da proponente.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os produtos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GLAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUZA
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA OLIVEIRA BORGES
Órgão Gerenciador

JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS EPP
JORGE SANTOS NASCIMENTO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE FÁTIMA, BAHIA.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN - Centro – FÁTIMA – BAHIA CEP: 48.415-000, inscrito no CNPJ nº [11.484.552/0001-39](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, SN, Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº [29.987.275/0001-42](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº [15.386.701/0001-88](#), neste ato representada por sua Secretária a Srª FRANCIELE SANTANA DE SOUSA, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa LUCIANO DE SOUSA MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº [20.544.465/0001-10](#), com sede Av. Sete de Setembro nº 534, Centro, Fátima/BA, CEP: 48.415-000 neste ato, representada pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA MENEZES, portador da Cédula de identidade RG. 12.134.407-00SSP/ BA, inscrito no CPF/MF sob o no 033.093.385-09, residente e domiciliado na Av. sete de setembro, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE FÁTIMA, BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 024/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LUCIANO DE SOUSA MENEZES CNPJ: 20.544.465/0001-10, ENDEREÇO: Av. sete de setembro nº 534, Centro, Fátima/BA – CEP 48.415-000. Representante: Luciano de Sousa Menezes – CPF: 033.093.385-09, TEL: (75) 9923-8699.

PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água mineral, sem gás, garrafa plástica de 500 ml, com tampa lacrada (inviolável). Validade mínima: 08 (oito) meses a contar da data de entrega	UND	6000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
2	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, com tampa lacrada (inviolável). Validade mínima: 06 (seis) meses a contar da data de entrega	UND	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.980,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os produtos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 11 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GLAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA DE OLIVEIRA BORGES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA SOUSA
Órgão Participante

LUCIANO DE SOUSA MENEZES
LUCIANO DE SOUSA MENEZES
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE FÁTIMA, BAHIA.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN - Centro – FÁTIMA – BAHIA CEP: 48.415-000, inscrito no CNPJ nº [11.484.552/0001-39](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, SN, Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº [29.987.275/0001-42](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº [15.386.701/0001-88](#), neste ato representada por sua Secretária a Sr^a FRANCIELE SANTANA DE SOUSA, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa ANJOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.11.373.419/0001-05, com sede Av. Pedro Rodrigues da Conceição, nº 300 Centro, Fátima/BA, CEP: 48.400-000 neste ato, representada pelo Sr. EDUARDO DA ROCHA REIS, portador da Cédula de identidade RG. 05.073.382-16 SSP/ BA, inscrito no CPF/MF sob o no 931.309.025-20, residente e domiciliado na Rua Optaciano, SN, Casa, Centro, Inhambupe, BA, CEP 48.490.000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE FÁTIMA, BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 024/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

PRODUTOS:

ANJOS REIS COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 11.373.419/0001-05
ENDEREÇO: Av. Pedro Rodrigues da Conceição, nº300, loja, Centro Ribeira do Pombal, CEP 48.400-000.

Representante: **Eduardo Da Rocha Reis – CPF: 931.309.025-20**

PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Botijão de gás liquefeito de Petróleo- GLP. Material chapa aço. Capacidade botijão 13kg. Cheio Normas Técnicas Adicionais.	UND	1200	RS 70,00	RS 84.000,00
VALOR TOTAL					RS 84.000,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os produtos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadiplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia.
CNPJ: 13.393.152/0001-43

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 11 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GLAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA DE OLIVEIRA BORGES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA SOUSA
Órgão Participante

ANJOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
EDUARDO DA ROCHA REIS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE pessoa jurídica visando à prestação de serviços em gravação e divulgação de notícias e eventos públicos, por meio de Carro de Som, manutenção do site oficial do município com alimentação diária das informações ali expostas, bem como, serviços de plotagem de veículos, confecção de toldos, placas de informação e serviços correlatos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima, Bahia.

Aos dozes dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN - Centro – FÁTIMA – BAHIA CEP: 48.415-000, inscrito no CNPJ nº [11.484.552/0001-39](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, SN, Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº [29.987.275/0001-42](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº [15.386.701/0001-88](#), neste ato representada por sua Secretária a Sr^a FRANCIELE SANTANA DE SOUSA, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa HENRIQUE JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.260.514/0001-93, com sede Av. dos Borges S/N Centro, neste ato, representada pelo Sr. Henrique José Santana de Oliveira, portador da Cédula de identidade RG12.931.181-25 SSP/ BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.748.895-90, residente e domiciliado na Avenida Maria Reis, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS PÚBLICOS, POR MEIO DE CARRO DE SOM, MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO COM ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DAS INFORMAÇÕES ALI EXPOSTAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS, PLACAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

HENRIQUE JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA CNPJ: 20.260.514/0001-93,
ENDEREÇO: Av. dos Borges S/N Centro, Fátima/BA, CEP 48.415-000.
Representante: Henrique José Santana De Oliveira – CPF: 033.748.895-90.

PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	TOLDO MODELO TUCANO EM LONA TUBO UAVANIZADO INTUSTRIAIS ACABAMENTO EM FITA PVC PINTURA ANTI CORROSÃO	M²	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
3	LONA IMPRESÃO DIGITAL DIGITAL COM ILHOES	M²	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
4	ADESIVO EM IMPRESSÃO (APLICADO)	M²	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
5	FAIXADAS LONA DE IMPRESSÃO DIGITAL TUBO GUAVANIZADO ACABAMENTO EM ALUMINIO PINTURA ANTI CORROSÃO	M²	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
6	CRACHAS EM PVC 0,8X0,5 CM COM CORDÃO	UND	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
7	CARTAZ A4 PAPEL COCH 160G 4X0	UND	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
8	CARTAZ DE 0,40X0,60 PAPEL COCH 120G 4X0	UND	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
9	BANNER DIVERSOS TAMANHOS LONA ESPECIAL PARA ID ACABAMENTO EM PVC IMPRESSÃO DIGITAL	M²	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
10	PERFURADOS APLICADO	M²	70	R\$ 63,00	R\$ 4.410,00
14	PLACAS DE INFORMAÇÕES RUAS E AVENIDA	M²	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
15	OUTDOR (PAPEL)	M²	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
16	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO (CHAMADAS, COMUNICADOS, AVISOS), FESTAS POPULARES, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTES MUNICÍPIO. DEVERÁ GRAVAR EM ESTÚDIO PRÓPRIO AS INFORMAÇÕES PASSADAS PELA CONTRATANTE, E APÓS APROVAÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, EFETUAR A ENTREGA EM MEIO MAGNÉTICO PARA REPRODUÇÃO.	UND	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO AUTOMOTIVO MUNIDO DE SOM PARA PUBLICIDADE NAS RUAS, LOGRADOUROS, POVOADOS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - BA (CARRO DE SOM). CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO SOM: 04 GRAVES 1500WATS, 04 MÉDIOS 1000 WATS, 06 MÉDIO AGUDO, 06 CORNETAS DE TRIO, 06 TWITER, EQUALIZADOR TGE, 01 COMPRESSOR 7KVA E MEIO, MESA DE SOM COM 12 CANAIS, TOCA CD, MÓDULO (MICROFONE) SEM FIO COM 100 MT DE DISTANCIA E UM COM FIO. DEVARÁ ESTÁ DISPONÍVEL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ARCANDO COM TODAS AS DEPESAS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E LOCUTOR (ESTE ULTIMO NOS CASOS NECESSÁRIOS).	HORAS	650	R\$ 75,00	R\$ 48.750,00
18	TENDA MODELO BARRACA PIRAMIDE EM LONA TUBO GUAVANIZADO INDUSTRIAL	M²	130	R\$ 360,00	R\$ 46.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	PINTURA ANTI CORROSSÃO				
19	IMAGENS AEREA (SERVICO DE DRONE)	HR	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 217.610,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Executar os serviços observando todas as definições e obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 001/2019 e seus respectivos anexos, em especial seu Termo de Referência.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos/serviços.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos/serviços fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços.

V - O prazo de entrega/fornecimento dos produtos/serviços objeto deste termo será de no máximo **05 (cinco) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo órgão gerenciador e ciência da empresa com preços registrados.

VI - As plotagens deverão ser entregues e devidamente aplicadas nos veículos municipais, bem como, os toldos e placas de informações, deverão ser devidamente instaladas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor registrado a execução dos serviços propostos incluindo as citadas aplicações e instalações

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar ou fornecer os produtos/serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 12 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUSA
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

HENRIQUE JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE pessoa jurídica visando à prestação de serviços em gravação e divulgação de notícias e eventos públicos, por meio de Carro de Som, manutenção do site oficial do município com alimentação diária das informações ali expostas, bem como, serviços de plotagem de veículos, confecção de toldos, placas de informação e serviços correlatos, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima, Bahia.

Aos dozes dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Avenida Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN - Centro – FÁTIMA – BAHIA CEP: 48.415-000, inscrito no CNPJ nº [11.484.552/0001-39](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, SN, Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº [29.987.275/0001-42](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº [15.386.701/0001-88](#), neste ato representada por sua Secretária a Sr^a FRANCIELE SANTANA DE SOUSA, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTES** e a empresa **LIMA CONSTRUÇÕES & SERRALHERIA ARTISTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. [30.658.299.0001-37](#), com sede Av. dos Borges S/N Centro, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo de Jesus Lima, portador da Cédula de identidade RG. 19.212-50 SPTC/ ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.104.297-23, residente e domiciliado na Rua Frei Apolonio, nº 61, Casa, Centro, Fátima, BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS PÚBLICOS, POR MEIO DE CARRO DE SOM, MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO COM ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DAS INFORMAÇÕES ALI EXPOSTAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE TOLDOS, PLACAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, BAHIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LIMA CONSTRUÇÕES & SERRALHERIA ARTISTICA EIRELI - ME - CNPJ: 30.658.299.0001-37 ENDEREÇO: Av. Dos Borges, 57, Centro Fátima, BA, CEP 48.415-000.

Representante: Ricardo de Jesus Lima – **CPF: 113.104.297-23**

PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UND	VALOR TOTAL
2	TOLDO MODELO MÓVEL EM LONA TUBO GALVANIZADO INDUSTRIAIS ACABAMENTO EM FITA PVC PINTURA ANTI CORROSÃO	M ²	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
11	PLACA DE INFORMAÇÕES LONA DE IMPRESSÃO ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PINTURA ANTI CORROSÃO	UND	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
12	PLACAS DE INFORMAÇÕES (SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO) COM ADESIVO REFLETIVO DIVERSOS TAMANHO	M ²	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
13	PAINEL DE IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PINTURA ANTI CORROSÃO	M ²	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
VALOR TOTAL				R\$	49.670,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse publico.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Executar os serviços observando todas as definições e obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 001/2019 e seus respectivos anexos, em especial seu Termo de Referência.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos/serviços.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos/serviços fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços.

V - O prazo de entrega/fornecimento dos produtos/serviços objeto deste termo será de no máximo **05 (cinco) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo órgão gerenciador e ciência da empresa com preços registrados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

VI - As plotagens deverão ser entregues e devidamente aplicadas nos veículos municipais, bem como, os toldos e placas de informações, deverão ser devidamente instaladas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor registrado a execução dos serviços propostos incluindo as citadas aplicações e instalações

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar ou fornecer os produtos/serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 12 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Tancredo Neves, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

FRANCIELE SANTANA DE SOUSA
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

LIMA CONSTRUÇÕES & SERRALHERIA ARTISTICA EIRELI - ME
RICARDO DE JESUS LIMA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA USO PREDIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA PESSOAL, BEM COMO, FRALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS SIMILARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE FÁTIMA**, com sede na Travessa Contorno, SN – Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [13.393.152/0001-43](#), neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MANOEL MESSIAS VIEIRA, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Duque de Caxias, SN - Centro – FÁTIMA – BAHIA CEP: 48.415-000, inscrito no CNPJ nº [11.484.552/0001-39](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, SN, Centro – FÁTIMA – BAHIA, inscrito no CNPJ nº [29.987.275/0001-42](#), neste ato representada por seu Secretário a Sra. ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua José Sarney, SN, Centro de FÁTIMA - BAHIA, inscrito no CNPJ nº [15.386.701/0001-88](#), neste ato representada por sua Secretária a Sr^a FRANCIELE SANTANA DE SOUSA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES**, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa JOSEFA MARIA MATOS CASTO, inscrita no CNPJ sob o nº.03.597.310/0001-23, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 355, Centro de Fátima/BA, neste ato, representada pelo Sr. Jose Edilson Matos Bitencurt, portador da Cédula de identidade RG05.05162988-79 SSP/ BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.170.145-87, residente e domiciliado na Rua dr. Ivo Gonçalves nº45, Centro de Cícero Dantas, CEP: 48.410-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal nº 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA USO PREDIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA PESSOAL, BEM COMO, FRALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS SIMILARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIOS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

JOSEFA MARIA MATOS CASTRO CNPJ: 03.597.310/0001-23, ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, nº355 Centro de Fátima/BA – CEP 48.415-000. Representante: Jose Edilson Matos Bitencourt – CPF: 560.170.145-87.

PRODUTOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 1000 ml CX C/12 - Uso doméstico a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	CX	1500	igual	R\$ 22,59	R\$ 33.885,00
2	ALCOOL 96 GL 1 LT - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação informada.	FRASCO	9600	santa cruz	R\$ 7,13	R\$ 68.448,00
3	BACIA PLÁSTICA 8 LITROS - Dimensões: 136x350 mm-Resistente a alto impacto.	UN	332	plas new	R\$ 4,40	R\$ 1.460,80
4	BACIA PLÁSTICA 3 LITROS - Canelada reciclada - Medida 250mm X 80mm X 2500ml. Resistente a alto impacto.	UN	102	plas new	R\$ 1,60	R\$ 163,20
5	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS - Canelada reciclada - Medida 190mm X 190mm X 165mm X 1200ml. Resistente a alto impacto.	UN	72	plas new	R\$ 1,10	R\$ 79,20
6	BACIA PLÁSTICA 35 LITROS - DIMENSÕES: 228 x 546mmCAPACIDADE: 35 L - Resistente a alto impacto.	UN	72	plas new	R\$ 11,90	R\$ 856,80
7	BACIA PLÁSTICA 11 LITROS - Medindo 143X380MM Resistente a alto impacto.	UN	72	plas new	R\$ 5,88	R\$ 423,36
8	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS Resistente a alto impacto.	UN	72	mercopl	R\$ 23,60	R\$ 1.699,20
9	BALDE 15LT - Polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça, reforço no encaixe da alça. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UN	150	giga plastico	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

10	COADOR PARA CAFÉ COMUM PANO - 100% algodão, na cor branca, dimensões 24 cm (diâmetro) x 36 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm. O produto devera ser entregue embalado individualmente, com as seguintes informações impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, dimensões e a composição.	UN	280	textil	R\$ 1,08	R\$ 302,40
11	COPO DESCARTAVEL 200 ML - Isento de materiais estranhos, deformações, rachaduras, sujidades, rebarbas, bolhas e furos. Apresentação: embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e do fabricante e ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o numero do registro do INMETRO	PC	3620	marata	R\$ 3,07	R\$ 11.113,40
12	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Isento de materiais estranhos, deformações, rachaduras, sujidades, rebarbas, bolhas e furos. Apresentação: embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e do fabricante e ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o numero do registro do INMETRO	PC	1150	marata	R\$ 1,38	R\$ 1.587,00
13	COPO DESCARTAVEL 150ML - Isento de materiais estranhos, deformações, rachaduras, sujidades, rebarbas, bolhas e furos. Apresentação: embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e do fabricante e ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o numero do registro do INMETRO	PC	1000	marata	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
14	COPO DESCARTAVEL 180ML - Isento de materiais estranhos, deformações, rachaduras, sujidades, rebarbas, bolhas e furos. Apresentação: embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e do fabricante e ostentando o Símbolo de Identificação da Conformidade e o numero do registro do INMETRO.	PC	830	marata	R\$ 2,80	R\$ 2.324,00
15	DESINFETANTE SANITÁRIO-SPRAY 90 ML - Que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado Ambiente, spray perfumado. Nas fragâncias, Lavanda, Cheirinho de Talco, Flores de Jasmim, Flores do Campo, Cheirinho de Limpeza, Cedro & Laranja, Brisa Tropical, Odor Stop.	UN	1680	atol	R\$ 1,95	R\$ 3.276,00
16	DESINFETANTE 2LT - Líquido, fragrância de lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	FRASCO	12000	radiante	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

17	DETERGENTE P/ LOUCA NEUTRO CX/24 UN 500 ML - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem.	CX	1550	radiante	R\$ 32,90	R\$ 50.995,00
18	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA DUPLA FACE - Uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 18 mm(espessura). . Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	2100	brilhus	R\$ 0,33	R\$ 693,00
19	ESPONJA DE LÁ DE ACO PC/08 UNIDADES - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PC	980	assolan	R\$ 0,75	R\$ 735,00
20	FLANELA P/LIMPEZA COR LARANJA 40x30 100% ALGODÃO - Bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 30 cm, com variação de ate -2 cm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.	UN	1530	belly	R\$ 1,25	R\$ 1.912,50
21	FOSFORO PC C/10 PC - Contendo no mínimo 40 palitos, cada palito deve ter no mínimo 15 mm de comprimento, excluindo a cabeça. - Material com o selo do INMETRO.	PC	700	guarany	R\$ 2,12	R\$ 1.484,00
22	LLIMPA VIDRO PULVERIZADOR 500 ML - As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	FRASCO	800	radiante	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
23	LIMPA VIDRO 500 ML EM REFIL - As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	800	radiante	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
24	LIXEIRA 20 LT C/ TAMPA E PEDAL FORMAT - Com tampa, capacidade para 20 litros, , em polietileno de alta densidade formato cilíndrico, com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UN	500	tritec	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

25	LIXEIRA 15 LT C/TAMPA - Com tampa, capacidade para 15 litros, em polietileno de alta densidade formato cilíndrico, com tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UN	272	plas new	R\$ 25,00	R\$ 6.800,00
26	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LT C/TAMPA - Capacidade para 50 litros em polietileno de alta densidade, formato cilíndrico, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos e liso, diâmetro de 40 x 44,5 x 69,5 cm, sem soldas ou emendas, na cor padrão da unidade. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UN	272	plas new	R\$ 39,99	R\$ 10.877,28
27	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LT C/TAMPA - Capacidade para 20 litros, em polietileno de alta densidade, formato cilíndrico, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos e liso, diâmetro de +/- 23cm, altura de +/- 31,7cm, sem soldas ou emendas, na cor padrão da unidade. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UN	392	plas new	R\$ 17,40	R\$ 6.820,80
28	LUSTRA-MOVEIS 200 ML - Fragrância de lavanda, com ação bactericida e germicida, para limpeza de móveis. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	370	Ypê	R\$ 2,86	R\$ 1.058,20
29	LUVA DE BORRACHA LATEX TAM MEDIO - 100% nitrílica, descartável, epigênicas, na cor leitosa, palma e dedos lisos, punho enrolado, sem forro interno, sem pó, ambidestra, espessura aproximadamente e não superior a 0,10 mm, comprimento aproximadamente e não superior a 30cm, resistência mecânica a rasgos e furos, tamanho M Embalagem: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade, Nº Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de e marca do fabricante.	PAR	700	mucam	R\$ 6,90	R\$ 4.830,00
30	PÁ PARA LIXO-APARADOR EM METAL , Articulada, com tampa e corpo em metal, cabo em alumínio, comprimento de 80 cm podendo variar em +/- 5%.	UN	792	san marcu	R\$ 3,40	R\$ 2.692,80
31	PEDRA SANITÁRIA - Rede em plástico com gancho e pedra, detergente sanitário. Fragrâncias: Bouquet de lavanda, bosque de pinho, flores do campo, brisa marinha. composição do Produto: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Emoliente, Fragrância e Corantes.	UN	2100	radiante	R\$ 1,18	R\$ 2.478,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

32	PANO DE CHAO SACO 100% - Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, e composição.	UN	2000	jetix	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
33	PANO PARA LIMPEZA DE COPA(PANO DE PRATO) 100% ALGODAO 70X50CM - Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto e composição.	UN	1950	md textil	R\$ 1,50	R\$ 2.925,00
34	PAPEL HIGIÊNICO 30 M X 10 CM FD C/64 -Neutro, folha simples, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de particulas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crespado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua, sem odor.	FD	483	flor de lilas	R\$ 24,32	R\$ 11.746,56
35	PAPEL TOALHA 20X20 CM - pacotes com 02 rolos, em bobina, com dimensões, com variação de ate - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	PC	6900	absolut	R\$ 3,60	R\$ 24.840,00
36	RODO DE MADEIRA C/1 LAMINA DE BORRACHA - Para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno comprimento 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado comprimento 1200 mm, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %, a borracha devera ultrapassar a base em no mínimo 10 mm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rotulo pelo fabricante e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço e composição.	UN	500	bruba lar	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
37	SABAO EM BARRA C/5 UNID DE 200G CADA - Multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes ANVISA/MS e INMETRO. Embalagem: pacote contendo 5 unidades de 200 g, totalizando 1 kg.	CX	980	espumil	R\$ 6,24	R\$ 6.115,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

38	SABAO EM PO P/LIMPEZA EM GERAL 500G Com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador optico. Embalagem: Fardo com 500 g.Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	9400	mix pegajo	R\$ 3,65	R\$ 34.310,00
39	SABONETE LIQUIDO P/MAOS 250 ML - Em refil, glicerinado, neutro, pH entre 7,0 a 7,5, fragrância agradável e suave, de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem de mãos, sem ação antimicrobiana, devendo conter na sua formulação glicerina bidestilada (mínimo 2%), ativo mínimo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do acido linear alquil. benzeno sulfônico (acido sulfônico). Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	3610	palmolive	R\$ 6,48	R\$ 23.392,80
40	SACO PLASTICO P/LIXO COR PRETA 30 LT P/10 UNI	PC	7750	brasileirinho	R\$ 1,40	R\$ 10.850,00
41	SACO PLASTICO P/LIXO COR PRETA 50 LT P/10 UNI	PC	8000	brasileirinho	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
42	SACO PLASTICO P/LIXO COR PRETA 100 LT P/10 UNI	PC	5750	brasileirinho	R\$ 1,40	R\$ 8.050,00
43	VASSOURA 40 CM PELO SINTÉTICO BASE MADEIRA COM CABO - cerdas macias de Nylon PET 0,20 mm, base madeira de reflorestamento com verniz vermelho, com rosca para cabos de 23 mm. cabos plastificados de 1,20 metros com rosca na madeira, pendurador longo.Indicada para limpeza de áreas internas e externas. Ideal para pisos secos lisos e cerâmicos, delicados do tipo assoalho e taco de madeira. Proporciona uma limpeza perfeita.	UN	720	san marus	R\$ 6,25	R\$ 4.500,00
44	VASSOURA DE NYLON - Cerdas macias de Nylon - com rosca para cabos de 23 mm (USO DOMÉSTICO). cabos plastificados de 1,20 metros com rosca na madeira, pendurador longo.Indicada para limpeza de áreas internas e externas. Ideal para pisos e cerâmicos, proporciona uma limpeza perfeita.	UN	9300	sanmarcus	R\$ 8,49	R\$ 78.957,00
45	SHAMPOO INFANTIL (BABY) NEUTRO 200ML - Composição:Cocoamidopropil Betaína, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietikenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo nº10, D&C Laranja nº4, Ácido Cítrico e Água. Tão suave para os olhos quanto água pura. Dimensões do produto: Largura: 3,00 cmAltura: 17,00 cmProfundidade: 7,00 cmPeso: 220,00 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na	UN	500	xuxinha	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

	embalagem.					
46	CREME DE ASSADURA - Composição: Nistatina + Óxido de Zinco Cada 1 g de TRATAMENTO contém: óxido de zinco: 200 mg nistatina : 100.000 U.I. Veículo emoliente q.s.p.: 1 g. O veículo emoliente é composto pelos ingredientes petrolato líquido, polietileno e perfume óleo de citrus rose. A indicação principal do Tratamento é para assaduras de bebês, principalmente relacionadas ao uso de fraldas. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	650	muriel	R\$ 7,99	R\$ 5.193,50
47	FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO P- Composição/Material Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde Nº6. Personagem Não Se Aplica. Com barreiras antivazamento .Tamanho da fralda P. Peso máximo recomendado (kg) ATÉ 6 KG Kg. Quantidade de fraldas por pacote 10 Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PC	2520	sapeka	R\$ 4,36	R\$ 10.987,20
48	FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO M- Composição/Material Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde Nº6. Personagem Não Se Aplica. Com barreiras antivazamento .Tamanho da fralda M. Peso máximo recomendado (kg) 6-9,5 Kg. Pacote com 10 unidades. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PC	2160	sapeka	R\$ 4,36	R\$ 9.417,60
49	FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO G Composição/Material Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde Nº6. Personagem Não Se Aplica. Com barreiras antivazamento .Tamanho da fralda G. Peso máximo recomendado (kg) 9-12.5Kg. Quantidade de fraldas por pacote 10 unidades. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PC	1900	sapeka	R\$ 4,36	R\$ 8.284,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

50	FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO XG Composição/Material Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Extrato De Aloe Barbadensis, Alcool Estearílico, Petrolato E D&C Verde N°6. Personagem Não Se Aplica. Com barreiras antivazamento .Tamanho da fralda XG. Peso máximo recomendado (kg) acima de 13 Kg. Pacote com 10 unidades. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PC	3960	sapeka	R\$ 6,89	R\$ 27.284,40
51	LENÇOS UMEDECIDOS - Água, Ácido Cítrico, Peg-40 Azeite De Rícino Hidrogenado, Citrato de Sódio, Alcool Benzílico, Fenoxietanol C12-C13, Goma Xantán, Benzoato de Sódio, Edta Disódico, Bis-Peg/Ppg-16/16 Peg/Pg-16/16 Dimeticona, Octoxiglicerina, Pentadecalactona, Dipropilenoglicol, Triglicérido Caprílico/Cáprico, Bisabolol, Gel De Aloe Vera, Maltodextrina, Tocoferol e Extrato de Camomila. Peso 37 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PC	650	personal idade baby	R\$ 2,05	R\$ 1.332,50
52	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400ML - Sabonete desenvolvido com ingredientes suaves e possui exclusiva fórmula para os olhos. pH Neutro: Hipoalergênico: - Testado dermatologicamente: Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	500	jonhson	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
53	Odorizador de ambiente em lata metálica aerosol com tampa vertical . Embalagem original com capacidade para 12 G.. Acondicionado em embalagem original do fabricante. com o nome do responsável técnico . O lote, a data de fabricação. A validade e o registro no Ministério da saúde. Nas fragâncias: cheiro de lavanda ou talco . Ref.: BOM AR	UN	900	bom ar	R\$ 5,73	R\$ 5.157,00
54	LIMPA ALUMÍNIO e INOX , utilizado para limpar e dar brilho aos alumínio e inox, embalado em frasco plástico de 500ml.*	UN	1200	polial	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00
55	PAPEL FILME PVC 30 cm x 30 m	UN	280	giromax	R\$ 3,13	R\$ 876,40
56	PAPEL ALUMINIO CULINARIO - 0,45 X 7,5M	rolo	290	termica	R\$ 3,50	R\$ 1.015,00
57	PALITOS DE DENTE: roliços de madeira. Muito resistente Contém 200 unidades	UN	360	parana	R\$ 0,32	R\$ 115,20
58	BALDE ESFREGÃO: com esfregão giratório, composição do produto: estrutura: Balde em polipropileno, esfregão em aço inoxidável com acabamento em polipropileno, refil em microfibra.	UN	116	spio mop	R\$ 49,90	R\$ 5.788,40
59	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS S/ TAMP	UN	200	giga plastico	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

VALOR TOTAL	R\$ 613.975,70
--------------------	-----------------------

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de FÁTIMA - BAHIA.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento será efetuado, mediante autorização da Prefeitura de Fátima – BA e Órgãos Participantes na cidade de Fátima – Bahia, garantindo a qualidade dos produtos.

II - Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

III - O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, a critério da administração, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

IV - O prazo máximo de início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas após assinatura da Ata de Registro de Preços

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar os produtos objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de FÁTIMA, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de FÁTIMA, estado de BAHIA.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

FÁTIMA – BA, 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
MANOEL MISSIAS VIEIRA
Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Avenida Contorno, SN, Centro, Fátima - Bahia
CNPJ: 13.393.152/0001-43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA GRAZIELE PEREIRA FONTES
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCIELE SANTANA DE SOUSA
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISA PAULA BORGES DE OLIVEIRA
Órgão Participante

JOSEFA MARIA MATOS CASTO
Edilson Matos Bitencurt
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: